



Expediente



Código de Ética e Conduta da Congregação de Santa Cruz no Brasil.

| Outubro 2021 |

Superior do Distrito do Brasil: Irmão Ronaldo Antonio Almeida.

Coordenação: Geani Moller Cavallaro e Márcia Regina Savioli.

Consultoria Técnica: Diferencial Consultores Associados.

Consultoria de Comunicação: Mendes & Nader Comunicação Corporativa e Responsabilidade Social.

Projeto Gráfico e Diagramação: Mendes & Nader Comunicação Corporativa e Responsabilidade Social.

Mantenedora - Congregação de Santa Cruz.

mantenedora@santacruzbr.com.br

Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 151.

Bairro Notre Dame, Campinas/SP - CEP 13092-621.

Tel. (19) 2138-8310.

www.santacruzbr.com.br



Carta do presidente

Por
Irmão Ronaldo
A. Almeida, CSC

Caríssimos educadores colaboradores de Santa Cruz, saudações!

Como religioso da Congregação de Santa Cruz, neste momento servindo como Superior do Distrito e Presidente da Organização Civil em nosso país, dirijo-me a cada um, com alegria, para apresentar-lhes mais uma conquista da família Santa Cruz: o Código de Ética e Conduta, parte integrante do Guia de Governança e Compliance da Congregação (em desenvolvimento).

Essa conquista é resultado de nossa percepção e de nosso reconhecimento quanto ao compromisso que nos une em torno de uma Missão, legada pelo nosso fundador, Pe. Moreau - que sempre esteve alicerçada na fraternidade, na partilha, na responsabilidade e no respeito aos valores cristãos que, aliados à excelência em nossa atuação, nos colocam em comunhão.

Um código de ética orienta nossas ações, dignifica a convivência profissional e clarifica nossa postura diante de nossos

interlocutores institucionais, evidenciando princípios éticos fundamentais e oferecendo diretrizes de conduta que visam à harmonia, à qualificação e ao aprimoramento nas relações de trabalho. Por isso, afirmo tratar-se de uma conquista: normas consistentes têm valores e princípios coerentes como elementos fundantes e, por isso, expressam expectativas e oferecem segurança nas tomadas de decisão. Desse modo, antes de se constituírem um conjunto normativo, as normas que compõem este código devem ser vistas como um instrumento favorecedor da excelência que já caracteriza nosso trabalho.

Convido-os a conhecerem o conteúdo deste código e nele buscarem inspiração para seguirmos contribuindo para formarmos cidadãos que atuam em sintonia com as exigências de seu tempo, mantendo vivo o compromisso com uma obra valorosa, que nos foi confiada por Deus. É Ele que nos dá força para servir, em espírito de união fraterna, pelo que muito agradecemos.

Em Santa Cruz,

Ir. Ronaldo A. Almeida, CSC
Presidente da Congregação de Santa Cruz

Sumário

Introdução.....	4
Identidade Organizacional.....	5
Fundamentos e Abrangência.....	8
Comunicação Corporativa	10
Relações de Trabalho.....	12
Princípios de Conduta	14
Equidade, Igualdade de Tratamento e Não Discriminação.....	16
Tratamento de Conflitos de Interesse	18
Relações com o Poder Público e o Meio Ambiente	20
Glossário.....	22



Introdução

Este Código de Ética é parte integrante do Guia de Governança e Compliance da Congregação de Santa Cruz, o qual tem por objetivo descrever políticas e diretrizes que estimulem comportamentos desejáveis e assegurem a governança e a gestão de excelência na Instituição, pautada por seus valores éticos, sua missão e carisma, bem como referenciais técnicos e profissionais que possam gerar resultados esperados e garantir a sustentabilidade da Instituição ao longo do tempo.

É importante definir como devemos nos comportar no contexto corporativo, definindo o que faz sentido e possui coerência com os valores que assumimos e professamos, especialmente em uma organização confessional, que entende sua postura de fé entrelaçada com todas as dimensões da vida humana. O Código de Ética e Conduta da Congregação de Santa Cruz (CSC) direciona os princípios e valores demandados de seus colaboradores e dirigentes, bem como incentivados em todos os que se relacionam com a Instituição. É balizador de princípios e ações, buscando assegurar, em um nível superior de ética e valores, a todas as categorias e níveis hierárquicos, uma conduta íntegra no relacionamento com todas as partes interessadas (*stakeholders*¹) da comunidade institucional. Nesse sentido, trata-se de um guia referencial de condutas pessoais e profissionais de todos os colaboradores da Congregação de Santa Cruz, independente do cargo ou da função que ocupem.

1. *Stakeholders*: significa público estratégico e descreve todas as pessoas ou "grupos de interesse" que são impactados pelas ações de um empreendimento, projeto, empresa ou negócio. Significa



também parte interessada, por exemplo, funcionários, comunidade, fornecedores, governo, imprensa, entre outros.

Identidade Organizacional

Este Código de Ética tem como fundamento a identidade organizacional da Congregação de Santa Cruz, que engloba valores e princípios, visão e missão, conforme descritos a seguir.

A declaração de Valores e Princípios da CSC está assim definida:

- Fé**
- Zelo**
- Esperança na Cruz**
- Pertença**
- Alegria**
- Espírito de Família**
- Competência para ver e coragem para agir**
- Internacionalidade**
- Valores compartilhados - Religiosos x Leigos**
- Opção pelos pobres**
- Educadores na Fé**
- Caridade**
- Igualdade entre todos que laboram na CSC**

Um glossário desses termos é apresentado na parte final deste Código. São apresentados os significados que alguns termos e expressões, presentes neste texto, assumem, de forma específica, para a Congregação da Santa Cruz.

O presente Código de Ética e Conduta tem por finalidade garantir a vivência desses valores e princípios e endereçar normas e padrões de conduta, em complemento aos princípios éticos gerais e morais definidos pela Congregação, dirigido a todos os empregados, denominados colaboradores, incluída também a alta administração da entidade, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço, bem como a todos aqueles que tenham qualquer tipo de vínculo com a Mantenedora ou Mantidas da CSC. Portanto, este documento traz, como inspiração, a visão, a missão e os valores institucionais, articulados com a ética nas condutas em suas diferentes dimensões, visando à construção de identidade e imagem de uma organização reconhecida, com foco no trabalho inovador e de excelência, alinhado às boas práticas de governança corporativa e à comunicação transparente com todos os públicos com os quais as unidades da CSC se relacionam.



Valores e Princípios

Visão da Congregação de Santa Cruz no Brasil:

A Visão anunciada ao lado aponta, simultaneamente, para o resgate do passado (por via dos ensinamentos de Padre Moreau²), para o presente (por via dos mesmos ensinamentos, em cuja atualidade nos inspiramos) e para a projeção do futuro, visto que almejamos a perenidade da Congregação de Santa Cruz.

2. Padre Basile Moreau é o fundador da Congregação de Santa Cruz, na França, em 1837.

“

A Congregação de Santa Cruz no Brasil, alicerçada em princípios éticos e cristãos, tem por missão promover a educação e formação integral da pessoa por meio da produção e difusão do conhecimento e da cultura, à luz do Evangelho, e por ações sociais que ajudem a construir um mundo mais justo, fraterno e sustentável, em comunhão com a Igreja local, num contexto de pluralidade.

”

“

Ser referência como instituição de educação e evangelização, alicerçada em princípios éticos e cristãos, primando pela formação integral de mentes e corações.

”

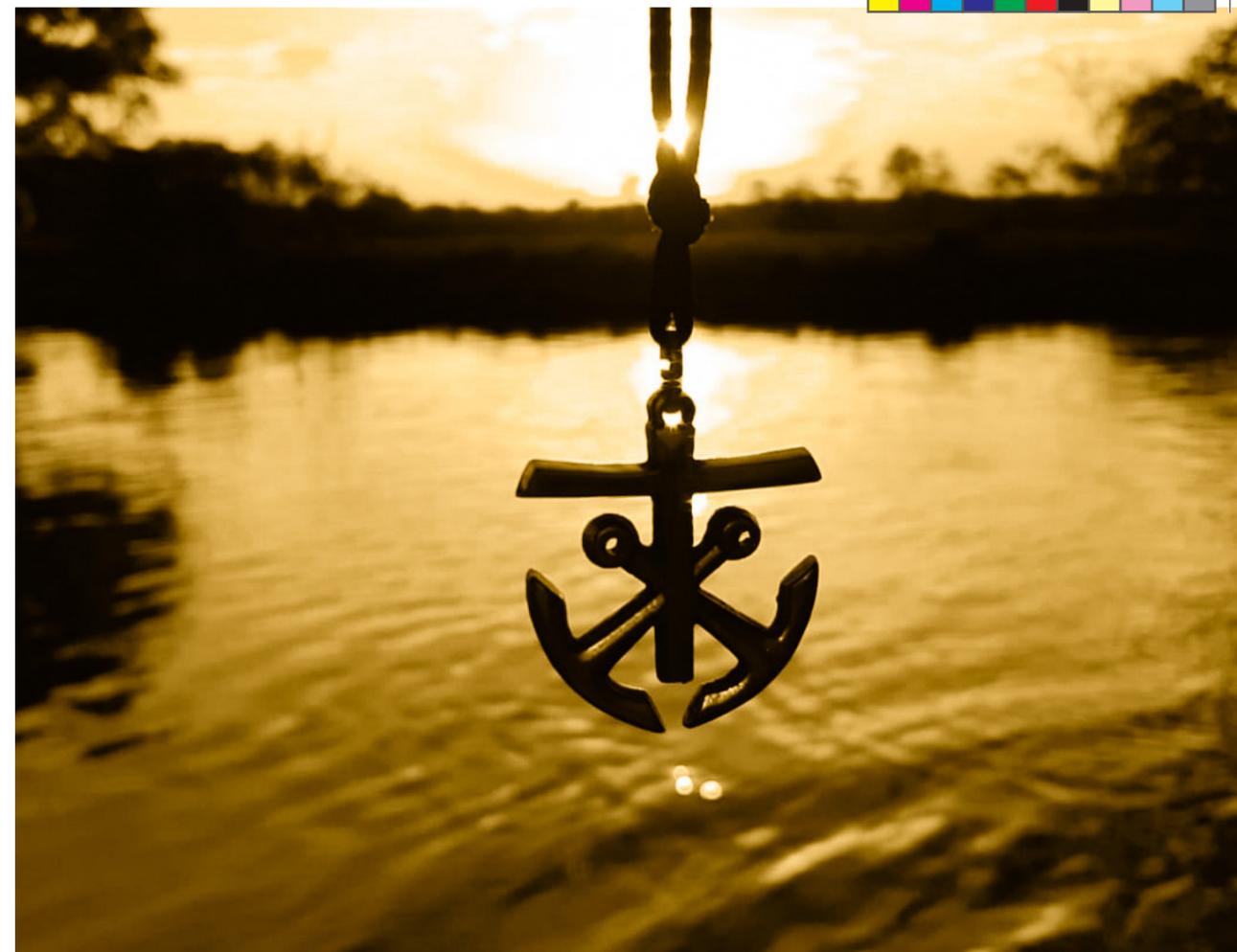
Missão da Congregação de Santa Cruz:

O foco na educação, assumida como obra que se faz diante de um chamado especial de Deus (e por Ele iluminada), marca a Missão da Congregação de Santa Cruz. Assim como fez Pe. Moreau, na expressão da Missão está posta, como prioridade, a educação integral, em que se anuncia o compromisso com a qualidade, não apenas em relação à produção e apropriação de conhecimentos acadêmicos, mas também em relação aos valores humanos e cristãos que lhes dão sentido verdadeiro.

Em Carta Circular 36 (1849), escreveu Moreau³: “(...) Mesmo baseando nossa filosofia na fé, ninguém precisa temer que confinaremos nosso ensino dentro de limites estreitos e não científicos. Aceitaremos as descobertas da ciência sem preconceito e de uma forma adaptada às necessidades de nosso tempo.”

Assim, não é demais repetir: “(...) **a mente não será cultivada em detrimento do coração**”.

3. Basile Moreau (Carta Circular, 36). Herança e Missão: um guia à herança e missão compartilhadas das escolas na tradição de Santa Cruz.



Disposições Éticas e de Conduta

O Código de Ética e Conduta da Congregação de Santa Cruz visa a converter seus valores e princípios estruturantes em um conjunto de referenciais e normas éticas estabelecidos para atuação coletiva, na condição de um referencial comportamental a ser obedecido nas atividades cotidianas, como base para um desempenho responsável e consciente. Os princípios e valores norte-

adores da atuação da CSC, bem como seus compromissos de conduta, devem estar refletidos nos relacionamentos nos âmbitos interno e externo à Instituição, sempre zelando por sua imagem, reputação e integridade. Os princípios éticos e valores institucionais, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais, deverão ser considerados em todas as decisões dos gesto-

res, bem como em todos os relacionamentos empreendidos no âmbito institucional, com o objetivo de contribuir para a construção e a consolidação da identidade da CSC como uma organização que preza pela preservação da ética em todos os seus atos e instâncias. Para tanto, registramos os princípios expostos a seguir:

Fundamentos e Abrangência

1

SEÇÃO



I.

Para efeito deste Código, a Congregação de Santa Cruz é uma organização de natureza confessional católica e engloba a Mantenedora e todas as Unidades Mantidas - de natureza religiosa, educacional e de assistência social, sendo os dispositivos deste regramento aplicáveis a todas elas.

II.

Os princípios, valores e regras do Código de Ética e Conduta devem ser seguidos por todas e quaisquer pessoas ou organizações que atuam na Congregação de Santa Cruz ou que com ela mantenham qualquer tipo de relacionamento.

III.

Nas relações entre as partes interessadas – *stakeholders* – (dirigentes, colaboradores, alunos e seus responsáveis legais, beneficiários de programas sociais, fornecedores, prestadores de serviço e entes governamentais) na ação institucional da Congregação de Santa Cruz, serão observados os princípios e valores deste Código, reforçados pelos princípios universais de dignidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como os da adequada governança (transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas).

IV.

No escopo de suas funções e competências, todos os profissionais – colaboradores e dirigentes – estão obrigados à observância das disposições deste Código, cujas regras têm por objetivo assegurar a prática de condutas profissionais de padrão moral elevado, sendo exigida também no relacionamento interpessoal com terceiros, quando feito em nome da Congregação de Santa Cruz.

V.

O corpo dirigente e profissional da Congregação de Santa Cruz atua em harmonia com os valores institucionais, respeitando a coerência com sua confessionalidade⁴ e mantendo a harmonia e o diálogo com as demais opções religiosas na sociedade, assim confirmando sua identidade católica, mas sempre em permanente diálogo e constante respeito à pluralidade de manifestações que lhe são diversas.

VI.

Qualquer pessoa, independente de sua confissão religiosa, pode manter vínculos profissionais, institucionais e de serviços com a Congregação de Santa Cruz, que respeitará sua condição, opção e valores, desde que também tenha, por parte do colaborador, o reconhecimento da Instituição como entidade religiosa, que atua na sociedade como uma organização que expressa sua Fé, seu Carisma e seus Valores.

4. Confessionalidade: manifestação religiosa que uma organização e/ou indivíduo confessa no seu dia-a-dia



Comunicação Corporativa

2

SEÇÃO



VII.

Todos os processos de comunicação corporativa, em todas as suas instâncias, formas e mídias, devem pautar-se pelo respeito aos valores da Congregação de Santa Cruz, não expressando opiniões em nome dela que não sejam coerentes com sua identidade institucional. Opiniões e visões pessoais de colaboradores e dirigentes devem ser expressas como tal, em contextos em que isso for demandado, não se confundindo com os valores da Congregação.

VIII.

A liberdade de expressão é um valor para a Congregação de Santa Cruz e será sempre respeitada nas relações institucionais internas e com a sociedade, mas não será fundamento para difusão de manifestações, veiculações e publicações que expressem qualquer tipo de preconceito e discriminação, bem como que veiculem valores e conceitos contrários aos estabelecidos pela Instituição.

IX.

A Mantenedora e as Mantidas da Congregação de Santa Cruz definirão os canais oficiais pelos quais irão se comunicar com suas partes interessadas e somente por eles expressarão suas posições formais e legítimas.

X.

Nos processos de comunicação da Congregação de Santa Cruz, serão tomados os devidos cuidados para não se vincular sua imagem institucional a organizações e pessoas que atuam e se posicionam de forma oposta aos princípios, valores e práticas da Instituição e que possam comprometer a sua postura ética.

XI.

O gerenciamento dos canais de comunicação, incluindo redes sociais, levará em conta o compromisso com a verdade, a não difusão de informações falsas ou sem comprovação efetiva, o respeito ao marco legal da privacidade e da proteção de dados pessoais e o compromisso ético com veiculação de conteúdos coerentes e íntegros.

XII.

A Congregação de Santa Cruz respeitará o princípio de transparência, dentro de seu compromisso com a governança corporativa, disponibilizando, às partes interessadas, as informações que sejam de seu efetivo interesse, certificando-se sempre da sua qualidade e veracidade.



Relações de Trabalho

3

SEÇÃO



XIII.

Todos os colaboradores e dirigentes da Congregação de Santa Cruz serão tratados com respeito e reconhecimento digno de seus talentos humanos nas relações institucionais e de trabalho, honrando para com eles as obrigações trabalhistas e oferecendo, dentro da capacidade econômica e operacional, oportunidades de desenvolvimento.

XIV.

Os dirigentes e colaboradores da CSC deverão seguir as diretrizes e princípios fundamentais na condução de suas atividades, observando cuidado rigoroso com os seguintes pontos:

- a) atuar com boa-fé e espírito colaborativo, visando ao alcance do objetivo institucional, garantindo o cumprimento de leis, normas, e políticas internas;
- b) preservar o patrimônio e a reputação da instituição, atuando com responsabilidade e independência em relação à prestação de serviços e seus clientes;
- c) atuar de maneira prudente, para evitar que potencial conflito de interesse venha a ocorrer, conforme tratado na Seção 5 deste Código;
- d) recusar presentes, entretenimentos e demais vantagens que tenham por objetivo influenciar nas suas decisões;
- e) usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções e não fazer uso delas em benefício próprio ou de terceiros;
- f) comprometer-se com o uso racional e economia de todos os recursos colocados à disposição pela Congregação, utilizando-os exclusivamente no desempenho de suas funções, com zelo e austeridade.

XV.

É responsabilidade de colaboradores e dirigentes o estabelecimento de um ambiente de trabalho digno, acolhedor, seguro e saudável, que proporcione e incentive a responsabilidade pessoal no exercício de suas funções, dentro de princípios éticos e legais, permitindo também a liberdade de expressão e a participação, bem como o desenvolvimento profissional e humano.



Princípios de Conduta

4

SEÇÃO



XVI.

No ambiente de trabalho e nas relações com as partes interessadas, colaboradores e dirigentes se pautarão pelos princípios de conduta a seguir estabelecidos:

- (a) Responsabilidade e Disciplina. Responsabilidade e compromisso com a excelência das atividades realizadas, visando ao alcance de objetivos e entrega de resultados.
- (b) Compliance⁵. Comprometer-se com as atividades de compliance institucional, observando a conformidade com a Lei em todas as instâncias de atuação.
- (c) Convivência, Harmonia e Tolerância. Favorecer a construção ambiente de trabalho saudável, integrado e colaborativo, respeitando e valorizando a diversidade, promovendo a ampla escuta atenta e o diálogo fraterno e claro.
- (d) Organização. Qualificar permanentemente o trabalho individual e de equipe(s), planejando-o e realizando-o de modo competente, coerente e colaborativo em sintonia com os objetivos institucionais.
- (e) Empatia. Permitir-se a identificação e a compreensão das necessidades do outro, colaborando, sempre que possível, para o atendimento delas.

5. Compliance: no âmbito corporativo, uma organização “em compliance” é aquela que, por cumprir e observar rigorosamente a legislação à qual se submete e aplicar princípios éticos nas suas tomadas de decisões, preserva ileso sua integridade e resiliência, assim como de seus colaboradores e da alta administração.

Equidade, Igualdade de Tratamento e Não Discriminação

5 SEÇÃO



XVII.

Diante de situações idênticas e equivalentes para todas as pessoas e contextos, a Congregação de Santa Cruz buscará, permanentemente, igualdade de tratamento em relação a todos os colaboradores, dirigentes, alunos, beneficiários de programas sociais e qualquer outro *stakeholder*.

XVIII.

Não são toleradas, na Congregação de Santa Cruz, discriminações de qualquer natureza, seja étnica, racial, religiosa, sexual, cultural ou, ainda, decorrente de idade, estado civil, padrões estéticos, posição social ou econômica ou qualquer tipo de deficiência, sendo obrigação de seus dirigentes combater toda manifestação que possa ser caracterizada como discriminatória, bem como punir toda e qualquer prática que a expresse, nos termos legais e deste Código de Ética e Conduta.

XIX.

Não é tolerado, na Congregação de Santa Cruz, qualquer tipo de coação e assédio, seja de ordem moral ou sexual, sendo obrigação de seus dirigentes combater toda manifestação que possa ser assim caracterizada, bem como punir toda e qualquer prática que a expresse, nos termos legais e deste Código de Ética e Conduta.

Tratamento de Conflitos de Interesse

6

SEÇÃO



XX.

Colaboradores e dirigentes devem evitar qualquer situação possível de geração de conflito de interesse no contexto da Instituição. Entendem-se por conflito de interesse dois tipos de situações:

- a) Conflitos de interesse corporativo, entre os interesses e expectativas das partes interessadas que se relacionam com a Instituição;
- b) Conflitos de interesse nas relações de trabalho, nos quais, na condição de profissionais, colaboradores e dirigentes possam extrair algum tipo de vantagem para si mesmos, para algum familiar ou qualquer pessoa de seu relacionamento íntimo e que possa influenciar o desempenho almejado no exercício de suas atividades e funções na organização.

XXI.

Os valores institucionais, os objetivos estatutários e estratégicos, em conjunto com a missão e visão estabelecidas pela Congregação de Santa Cruz, são os referenciais fundamentais para o tratamento de conflitos que envolvam as partes interessadas da Instituição.

XXII.

No tratamento de conflitos de interesse corporativo, dirigentes e colaboradores devem assumir a postura de que os interesses e objetivos da Instituição têm prioridade na definição das ações corporativas, reconhecendo o valor da sustentabilidade e da perenidade da organização como baliza para suas decisões.

XXIII.

Considerando a existência de diferentes partes interessadas no contexto institucional, nos conflitos de interesse corporativo, mas sempre com coerência com a missão e objetivos estatutários e estratégicos da Congregação de Santa Cruz, seus dirigentes atuarão para harmonizar as expectativas e interesses de seus *stakeholders*, agindo dentro dos princípios e valores dispostos neste código, no âmbito das exigências da governança corporativa.

XXIV.

Nos conflitos de interesse das relações de trabalho, não deverá haver proteção ao mau desempenho de qualquer profissional em todas as relações institucionais com todas as partes interessadas, nem haver proteção indevida a amigos e parentes.

XXV.

Colaboradores e dirigentes ficam proibidos de fazer uso de sua posição para receber favores, benefícios ou vantagens, para si ou para terceiros.

XXVI.

Nas relações institucionais, colaboradores e dirigentes não podem aceitar benefícios, favores, passagens, estadias ou quaisquer outros presentes oferecidos, salvo aqueles sem valor comercial e, ainda, se autorizados pela Secretaria de Governança ou se previstos em projetos de trabalho, já aprovados anteriormente.

Relações com o Poder Público e o Meio Ambiente

7

SEÇÃO



XXVII.

Entendemos o Governo, em todas as suas instâncias e esferas, como ente indispensável à boa e harmônica condução da sociedade e com o qual devemos manter relações em estrita conformidade com todo o arcabouço legal⁶.

XXVIII.

Todos os dirigentes e colaboradores devem estar comprometidos com a conformidade legal aderente às operações e suas consequentes tarefas e responsabilidades, em todas as esferas administrativas e campos de atuação da Congregação de Santa Cruz, envolvendo o marco legal educacional, social, trabalhista, tributário, contábil e financeiro, bem como o Direito Canônico⁷ na esfera das relações institucionais e religiosas que assim o exigirem.

XXIX.

Assumimos o compromisso de jamais subornar agentes públicos para qualquer finalidade e de garantir relações íntegras e estritamente dentro da Lei com qualquer nível de Governo.

XXX.

Assumimos o respeito à natureza e a defesa do meio ambiente como valores, enraizados na convicção religiosa fundamental que ensina: “Deus contemplou toda a sua criação, e eis que tudo era muito bom” (Genesis, 1,31). Portanto, respeitar a dignidade humana, todos os seres vivos e toda Terra é respeitar o ato original de todas as coisas em sua dignidade a ser preservada. Reconhecemos que o ser humano está incluído na natureza e deve ser protegido e respeitado como toda criação.

6. Arcabouço legal: constitui a legislação básica, aquelas leis e normas que são o embasamento de todas as outras dentro do ordenamento jurídico.

7. Direito Canônico: conjunto de leis e regulamentos que rege a Igreja Católica

XXXI.

Daremos preferência, em nossas contratações, a entidades, empresas e pessoas que assumem o respeito ao meio ambiente como valor e adotam práticas e posturas sustentáveis em suas operações e ações.

XXXII.

Apoiaremos, com ações afirmativas e formativas concernentes ao desenvolvimento ambiental, a difusão do respeito à natureza e à formação de uma consciência de que o futuro da humanidade só é possível com o compromisso de preservação do planeta como casa comum e habitat de todos os seres que nele convivem.





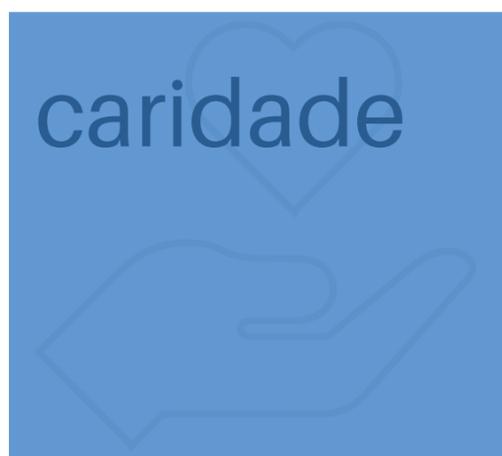
Glossário



É dom de Deus, que se revela ao ser humano e este responde livremente com a adesão, acolhendo a Revelação de Deus, porque Ele é a própria verdade que liberta e dá sentido à vida⁸. É princípio maior e primeiro que, na pessoa e no exemplo de Jesus Cristo, dá sentido e centralidade às nossas ações. Viver a firme confiança que emana da Fé, testemunhá-la e disseminá-la é uma graça de Deus e o verdadeiro cristão anuncia, com Alegria, a fé que transborda de seu coração.



A Esperança na Cruz nos inspira confiança nas promessas de Cristo e nos fortalece na busca da graça do Espírito Santo⁹. Assim, a Esperança na Cruz nos inspira a viver cristãmente, hoje, o reino de Deus em busca do encontro pleno com Ele. Constitui-se em traço distintivo da Congregação, que tem por lema a expressão “SPES ÚNICA”, traduzida como A CRUZ NOSSA ÚNICA ESPERANÇA, e nos remete ao compromisso de levar ao outro a possibilidade da Vida Nova. A cruz- sinal da Ressurreição- fundamenta a esperança na superação das dificuldades e nos torna imitadores de Cristo.



A Caridade se expressa nas dimensões da acolhida, da compreensão, respeito, auxílio, socorro e da percepção do bem que nossas ações podem levar ao outro. É o dom da graça divina pelo qual amamos a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos. Jesus fez da caridade um novo mandamento para os cristãos¹⁰. “Tendo nos amado, amou-nos até o fim” (João:13,1). Ao reconhecer o outro como sujeito de direitos, trazemos à luz a valorização da dignidade humana de todos por quem oferecemos a Deus nossas boas obras.

8. Conforme Catecismo da Igreja Católica 1814
 9. Conforme Catecismo da Igreja Católica 1847
 10. Conforme Catecismo da Igreja Católica 1822-1823

A Esperança na Cruz explica nosso Zelo apostólico, que brota do mais profundo sentimento de amor a Deus, que nos move a continuar o que Jesus começou, que nos move a preservar e a disseminar, com energia e entusiasmo, os valores cristãos e as convicções que estão em nossos corações. Por nosso Zelo, somos inspirados a entregarmo-nos totalmente à nossa Missão, desenvolvendo mentes e corações, ensinando e aprendendo com aqueles com quem fomos chamados a partilhar nossos valores. Por nosso Zelo, somos impelidos a, com alegria, vivermos a ação evangelizadora, com vistas a tornar Jesus Cristo conhecido, amado e servido.



A Internacionalidade revela a dimensão missionária universal do Carisma de Santa Cruz. Como ensina o documento *Ad Gentes* (Concílio Vaticano II), a Missão constitui-se em obra para servir a Igreja em todos os lugares e em todos os tempos. O esforço por alargar fronteiras em suas ações educativas tem tradição assentada desde as origens das obras reunidas pela educação de Santa Cruz, ou seja, desde a fundação dos Irmãos de São José (1820) e da Congregação de Santa Cruz (1837). As obras missionárias e educacionais, nesse longo percurso temporal, já se aproximando de completar dois séculos de atuação, sempre se colocaram de forma a respeitar as realidades locais, emprestando valor à riqueza que se manifesta na diversidade cultural e social e na mesma diversidade encontrando a expressão das tradições de Santa Cruz.

O sentimento de que somos todos educadores de Santa Cruz ou pessoas ligadas ao Carisma da Congregação emana da união de Jesus Cristo e da Sua Igreja. Na fé, o sentimento de Pertença amplifica-se e frutifica-se a partir do compromisso assumido por religiosos de Santa Cruz e leigos convidados a viverem a ação evangelizadora e educativa que tomamos por Missão, que se caracteriza como doação de vida ao projeto educativo e missionário da Congregação de Santa Cruz. Essa atitude se revela, hoje, como ser uma Igreja em saída e, para tanto, há necessidade de se viver o espírito de família, isto é, de comunhão e participação entre leigos e religiosos de Santa Cruz. Assim, esse espírito de família se expressa no conagraçamento entre leigos e religiosos da Congregação, imbuídos todos da mesma fé e ciosos de bem cumprir a Missão a que fomos chamados. A respeito, o Concílio Vaticano II preconiza que os leigos... “são chamados por Deus para, cheios de fervor cristão, exercerem como fermento o seu apostolado no meio do mundo.”

Motivados pelo sentimento de Pertença, unidos pelo espírito de família e em permanente conagraçamento, somos todos - religiosos e leigos, igualmente - responsáveis pela preservação da herança e da tradição de Santa Cruz e, especialmente, por fazer cumprir nossa Missão.



